

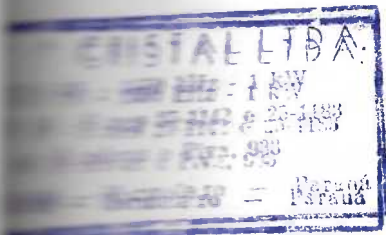


Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ



DECRETO Nº 326/87 - A

SÚMULA: Regulamenta os pontos de parada do Ônibus Metropolitano, na área urbana em Marmeleiro.

JUVENAL CHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais / que lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica regulamentado os pontos de parada do Ônibus Metropolitano na área urbana em Marmeleiro, nos seguintes locais:

Marmeleiro à Fco. Beltrão

- Terminal Rodoviário Municipal
- Rodoviária Velha-Av. Dambros e Piva, nº 413
- Incomazza - -Av. Dambros e Piva
- Cargill - -Av. Dambros e Piva

Fco. Beltrão à Marmeleiro

- Auto Mec. Carga Pesada-Av. D. e Piva
- Escritório Osvaldo Tondo-Av. D. e Piva, nº 810
- Paço Municipal - -Av. Macali, nº 255
- Bar Osmar Correa - -Av. Macali, nº 937
- Terminal Rodoviário Municipal



Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos onze dias do mês de agosto de 1.987.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL

